

**DAIA - DOCUMENTO AUTORIZATIVO PARA INTERVENÇÃO AMBIENTAL**  
**Nº DAIA: 0038258-D**

Tipo de Requerimento de Intervenção Ambiental		Núm. do Processo	Unidade do SISEMA responsável pelo processo	
Dispensado Licenc. Ambiental Corte Árvores Isoladas(rural)		14010000560/19	NUCLEO CAPELINHA	
<b>1. IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL PELA INTERVENÇÃO AMBIENTAL</b>				
Nome: AMAURY AZEVEDO DA SILVA		CPF/CNPJ: 324.935.096-68		
Endereço: FAZENDA VALE DAS PALMEIRAS, 0		Bairro: ZONA RURAL		
Município: SAO SEBASTIAO DO MARANHAO UF:MG		CEP: 39.795-000 Telefone: (33) 8620-0125		
<b>2. IDENTIFICAÇÃO DO PROPRIETÁRIO DO IMÓVEL</b>				
Nome: AMAURY AZEVEDO DA SILVA		CPF/CNPJ: 324.935.096-68		
Endereço: FAZENDA VALE DAS PALMEIRAS, 0		Bairro: ZONA RURAL		
Município: SAO SEBASTIAO DO MARANHAO UF:MG		CEP: 39.795-000 Telefone: (33) 8620-0125		
<b>3. IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL</b>				
Denominação: Fazenda Vale das Palmeiras		Área Total (ha):	251,4060	
Município/Distrito/UF: SAO SEBASTIAO DO MARANHAO-MG		Área Total RL (ha):	0,0000	
Registro: 3593 2-RG	SANTA MARIA DO SUACUI	IN CRA (CCIR):		
Coordenada Plana (UTM) - X(6): 766.000 Y(7):7.988.000		Datum: SIRGAS 2000	Fuso: 23K	
Coordenada Geografica:				
<b>4. CARACTERIZAÇÃO DO USO SOLO</b>				
Área com cobertura vegetal nativa (ha)		126,6652		
Área com uso alternativo de solo (ha)		124,7408		
Área Total (ha)		251,4060		
<b>5. INTERVENÇÃO AMBIENTAL AUTORIZADA</b>				
Tipo de Intervenção		Quantidade	Unidade	
Corte/proveit. árvores isoladas,vivas/mortas em meio rural		312,0000	un	
<b>6. PLANO DE UTILIZAÇÃO PRETENDIDA</b>				
Uso a ser dado à área		Especificações	Área (ha)	
Pecuária			4,2863	
<b>7. COBERTURA VEGETAL NATIVA DA(S) ÁREA(S) AUTORIZADA (S) PARA INTERVENÇÃO AMBIENTAL</b>				
Bioma/Transição entre Biomas			Área (ha)	
Mata Atlântica			4,2863	
Total			4,2863	
Fisionomia/Transição entre Fisionomias			Área (ha)	
Outro			4,2863	
Total			4,2863	
<b>8. PRODUTO/SUBPRODUTO FLORESTAL/VEGETAL AUTORIZADO</b>				
Produto/Subproduto		Especificação	Quantidade	Unidade
LENHA FLORESTA NATIVA			8,03	M3
<b>9. CARACTERIZAÇÃO DAS ÁREAS DE PRESERVAÇÃO PERMANENTE</b>				
APP com cobertura vegetal nativa			Unidade	
APP com uso antrópico consolidado			Agrossilvopastoril	
			Outros:	
Total			0,0000	

**10 – RESPONSÁVEL (is) PELO PARECER TÉCNICO (nome e MASP) E DATA DA VISTORIA**

MARCOS FELIPE FERREIRA SILVA - MASP: 1460925-9

Data da Vistoria: quinta-feira, 16 de janeiro de 2020

**11 - AUTORIZAÇÃO**

(assinatura, masp e carimbo)

CAPELINHA, 19/02/2020

**12 – VALIDADE**

Data de Emissão: 19/02/2020

Data de Validade: 19/02/2023

Observações da COPA:

**13. MEDIDAS MITIGADORAS E COMPENSATÓRIAS FLORESTAIS (se necessário utilizar folha anexa)**

Medidas Mitigadoras: Conservar estradas de acesso a área identificando possíveis processos erosivos a fim de evitar danos ao terreno; Reduzir ao máximo a movimentação de máquinas agrícolas com o objetivo de menor compactação do solo; Manter medidas preventivas de drenagem e recobrimento do solo, visando evitar erosões, tanto na área de intervenção como nas estradas de acesso.

Condicionantes:

1-Deverão ser executadas as orientações contidas nos estudos apresentados e neste Parecer Técnico.

2-Conduzir o desmatamento de forma a proporcionar o deslocamento dos animais para a área de reserva legal e áreas remanescentes de vegetação nativa.

3-Deverá ser dada a destinação ao material lenhoso proveniente da exploração.

**14. COORDENADA PLANA DA ÁREA AUTORIZADA**

14.1. Tipo de Intervenção	Datum	Fuso	Coordenada Plana (UTM)	
			X(6)	Y(7)
Corte/aproveit. árvores isoladas, vivas/mortas em meio rural				

**15. DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE**

“DECLARO ESTAR CIENTE DAS OBRIGAÇÕES ASSUMIDAS ATRAVÉS DESTE DOCUMENTO E DECLARO AINDA TER CONHECIMENTO DE QUE A NÃO COMPROVAÇÃO DO USO ALTERNATIVO DO SOLO NO CURSO DO ANO AGRÍCOLA ACARRETERÁ NO PAGAMENTO DE MULTA E IMPLEMENTAÇÃO DE MEDIDAS MITIGADORAS OU COMPENSATÓRIAS DE REPARAÇÃO AMBIENTAL, SEM PREJUÍZO DE OUTRAS COMINAÇÕES CABÍVEIS”

Assinatura do responsável pela Intervenção

Assinatura do responsável pelo uso alternativo do solo

“ESTE DOCUMENTO SÓ É VÁLIDO QUANDO ACOMPANHADO DA PLANTA TOPOGRÁFICA OU CROQUI DA PROPRIEDADE CONTENDO A LOCALIZAÇÃO DA ÁREA DE INTERVENÇÃO, DA RESERVA LEGAL E APP”